CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 18

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 083/2023

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 083/2023, de autoria do Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto, o anexo Projeto de Lei ***Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º, altera o artigo 3º e acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.544, de 21 de outubro de 2003, que "Institui a Semana municipal de combate ao tabagismo e dá outras providências"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 083/2023

ALTERA A LEI Nº 4.544, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003, QUE "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TABAGISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 4.544, de 21 de outubro de 2003, passa a viger acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 1º – .....

Parágrafo único – O evento comemorativo de que trata o caput deste artigo visa a integrar ações educativas, culturais e sociais voltadas para tratar do tema relativo aos malefícios causados pelo uso de cigarros, cigarros eletrônicos e derivados."

Art. 2º – O art. 3º da Lei nº 4.544, de 21 de outubro de 2003 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º – Durante a Semana Municipal de Combate ao tabagismo, com vistas à implementação de atividades de conscientização, discussões e afins, que deem efetividade ao evento instituído por esta Lei, poderão ser realizados eventos, tais como: blitz educativa, palestras, seminários, debates e audiências públicas.

Parágrafo único – Para as atividades referidas no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados."

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 19

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 083/2023

ALTERA A LEI Nº 4.544, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003, QUE "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO TABAGISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 4.544, de 21 de outubro de 2003, passa a viger acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 1º – .....

Parágrafo único – O evento comemorativo de que trata o caput deste artigo visa a integrar ações educativas, culturais e sociais voltadas para tratar do tema relativo aos malefícios causados pelo uso de cigarros, cigarros eletrônicos e derivados."

Art. 2º – O art. 3º da Lei nº 4.544, de 21 de outubro de 2003, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º – Durante a Semana Municipal de Combate ao Tabagismo, com vistas à implementação de atividades de conscientização, discussões e afins, que deem efetividade ao evento instituído por esta Lei, poderão ser realizados eventos, tais como: blitz educativa, palestras, seminários, debates e audiências públicas.

Parágrafo único – Para as atividades referidas no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -